Ao **Sr.** **Dionathan de Paula Farias**

M.D Presidente da Câmara de Vereadores

Santiago/RS

Senhor Presidente:

O vereador Fernando Silveira de Oliveira, da bancada do Progressistas, usando das atribuições legais e regimentais, vem perante Vossa Excelência apresentar a seguinte **Emenda ADITIVA ao Projeto de Lei nº 015/2022 que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 118/2009”**

Santiago, 26 de janeiro de 2022.

Fernando Silveira de Oliveira

**Vereador**

# PROCESSO Nº 019/2022

**PROJETO DE LEI Nº 015/2022**

**ASSUNTO: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 118/2009”**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

# EMENDA ADITIVA Nº ­­­\_\_\_\_\_\_, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

### Acrescenta o Art. 3º no Projeto de Lei nº 015/2022, que passará a contar com a seguinte redação.

*“****Art. 3º -*** *A presente Lei poderá ser alterada por decreto.”*

Santiago, 26 de janeiro de 2022.

Fernando Silveira de Oliveira

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA DA EMENDA ADITIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 015/2022 - “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 015/2022”**

Por se tratar de um convênio com o Instituto de Previdência do Estado (IPE Saúde), que necessita de renovação periódica de alíquotas, não tendo margem para alteração de percentuais, visto que o cálculo é feito pelo Instituto e somente apresentado para os municípios conveniados, cabendo a nossa Casa Legislativa somente o papel de homologar a renovação com a aprovação do projeto, a emenda aditiva aqui posta visa resolver e trazer agilidade ao processo, propondo a permissão e autorização legislativa para que a renovação possa ser proposta via decreto do Poder Executivo, que goza de prerrogativas legais para tal.

Outro motivo a salientar é que como as renovações ocorrem sempre no período que a Câmara de Vereadores de Santiago está em recesso das sessões plenárias, a analise e votação dos projetos sempre necessitam de convocação de sessão extraordinária. Como o projeto tem caráter apenas homologatório, não carece de forçar todo rito legislativo para análise de algo que não é passível de sugestão e alteração por parte da Casa e seus pares.

Santiago, 26 de janeiro de 2022.

Fernando Silveira de Oliveira

**Vereador**